



O Diretório em Pernambuco no século XIX: Instrumento de “pacificação” dos “índios brabos” no submédio São Francisco

Carlos Fernando dos Santos Júnior¹

Artigo recebido em: 10/09/2015

Artigo aceito em: 17/09/2015

RESUMO

O presente artigo aborda a aplicação do Diretório dos Índios de Pernambuco para as populações indígenas na Região do Submédio São Francisco e nas áreas das bacias dos rios Moxotó e Pajeú. Nesses espaços ocorreram os contatos, os conflitos e as alianças entre as populações nativas e os criadores de gado que instalavam as suas fazendas e os povoados no Sertão de Pernambuco. Para a inserção dos sertões nordestinos à lógica da colonização, a colaboração das populações nativas foi essencial. Na segunda metade do século XVIII, o Diretório Pombalino norteou a política indigenista da Coroa Portuguesa que visava transformar índios aldeados e os não aldeados – denominados nos documentos coloniais com a alcunha de “bárbaros” – em vassallos. No início do século XIX, observou-se nos documentos administrativos do Governo da Capitania de Pernambuco a continuidade da aplicação do Diretório como a política indigenista oficial para civilização das populações indígenas não aldeadas, nas áreas próximas aos rios Moxotó, Pajeú e São Francisco. Nesse período a relação entre os indígenas e moradores foi marcada por conflitos, alianças e negociações movidas pelo controle de dois recursos naturais: terra e água. E também a resistência dos povos indígenas na defesa de seus territórios.

Palavras-chave: Índios no Sertão; Rio São Francisco; acervos de experiências.

The directory in Pernambuco in the 19th Century: Instrument of "pacification" of "angry indians" in the Submedium São Francisco

ABSTRACT

This article discusses the application of Pernambuco Indians of the Directory for indigenous peoples in the region of the Submédio São Francisco and Moxotó and Pajeú rivers. These spaces occurred contacts, conflicts and alliances between indigenous peoples and farmers who settled their farms and villages in the Hinterland of Pernambuco. For the insertion of the northeastern hinterlands of colonization logic, the collaboration of indigenous peoples was essential. In the second half of the eighteenth century, the Pombalino Directory guided the indigenous policy of the Portuguese Crown aimed at transforming settled Indians and non-

¹ Professor da Secretaria de Educação de Pernambuco (Seduc - PE), mestre em História pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco (PPGH-UFPE), bacharel e licenciado em História pela UFPE. E-mail: carlosfernando_1984@yahoo.com.br. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8354774667264115>.



villagers - called in colonial documents with the nickname of "barbarians" – in vassals. In the early nineteenth century, there were the administrative documents of the Captaincy of Pernambuco Government to continue to enforce Directory as the official Indian policy for civilization of indigenous peoples not settled, in areas near to the Moxotó, Pajeú and San Francisco rivers. During this period the relationship between indigenous and farmers was marked by conflicts, alliances and negotiations moved by control of two natural resources: land and water. And also the resistance of indigenous peoples through their territories.

KEYWORDS: Indians in the Sertão; São Francisco River; collections of experiences.

O Diretório dos Índios na Província de Pernambuco no início do século XIX

Para compreender a continuidade do *Diretório dos Índios* em Pernambuco, no século XIX, não basta vê-lo, simplificarmente, apenas como o prosseguimento da mesma política indigenista do século XVIII, mas entendê-lo como um instrumento político-administrativo ajustado à nova realidade sociopolítica e histórica de Pernambuco no início do século XIX. Assim, é necessário entender o contexto sócio-histórico europeu e brasileiro do século XVIII, no momento da criação do Diretório Pombalino, como também é necessária a compreensão do contexto sociopolítico e histórico de Pernambuco, no Brasil do século XIX².

A partir da segunda metade do século XVIII e até meados do século XIX, o Sertão da Capitania de Pernambuco e os sertões das capitanias anexas a ela expandiram-se em termos territoriais, demográfico e urbano. O desenvolvimento de atividades econômicas voltadas para a exportação acentuou as transformações socioeconômicas nessas áreas. Isto ocorre a partir da intervenção do Estado português nesse processo, denominado por Denis Bernardes como o “reordenamento administrativo e judicial do território”³, no qual o Estado estaria presente por meio da criação de novas comarcas⁴.

² AZEVEDO, Ana Elizabeth Lago de. *O Diretório Pombalino em Pernambuco*. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Recife, 2004.

³ BERNARDES, Denis Antonio de Mendonça. Pernambuco e sua área de influência: um território em transformação (1780-1824). In: JANCSÓ, István (org.). *Independência: História e historiografia*. São Paulo: Hucitec/Fapesp, 2005. p.383.

⁴ Em Portugal no século XVIII, se entendia por Comarca um espaço de terra em que encerra a jurisdição de um corregedor ou, mas claramente, certo número de vilas cuja jurisdição tem os ministros “da cabeça della” (a Sede da Comarca), ela pode ser uma cidade ou vila grande. Nela reside o corregedor e o provedor de toda a comarca, ver: BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario Potuguez & Latino*. 10 v. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1728. Disponível em: <<http://www.brasiliana.usp.br/pt-br/dicionario>>. Acesso em: 05 out. 2014.p. 386.

Nesse período, em Pernambuco, foram criadas a Comarca do Sertão e a Vila de Flores do Pajeú (1810), as vilas do Cabo de Santo Agostinho, Limoeiro, Pau d'Alho e Santo Antão (1811), as comarcas de Olinda e Recife (1815), a Comarca do Rio São Francisco (1820) e a criação do Tribunal da Relação (1821). Mas, para que esse reordenamento se concretizasse, os “potentados locais” foram incorporados “ao aparato político-administrativo por intermédio das câmaras municipais”⁵. As Câmaras municipais representavam o poder local, cuja importância permaneceria no Império. Quanto D. Pedro I outorgou a Constituição de 1824, dirigiu-se às câmaras para que as mesmas jurassem fidelidade às novas leis, condição para obterem a legitimidade.

Neste contexto, aqueles que detinham o poder econômico em Pernambuco também detinham o poder político e administrativo pelas suas vinculações com o poder central. Sendo o Governador da Capitania a autoridade máxima, nomeada diretamente pelo Monarca. Entretanto, pela documentação consultada⁶, em Pernambuco, na primeira metade do século XIX, as decisões sobre a melhor política de civilizar ou combater os “índios brabos” eram deliberações de uma Junta de Governo composta pelo Governador, o Bispo de Pernambuco e o Capitão Mor da Capitania de Pernambuco. Cabia aos oficiais das câmaras, oficiais militares e magistrados locais relatarem à Junta informações sobre os indígenas e cumprir as determinações do governo, sobre o modo que deveriam ser tratados os índios.

A Junta Geral das Missões (também conhecida como a “Junta das Missões”) foi outro órgão do poder político administrativo criado pelo Estado para tratar de assuntos relativos aos aldeamentos e missões religiosas, e o controle e disciplinamento para o trabalho da população indígena. Criada em 1655, era um órgão do poder metropolitano, composto por autoridades civis (Governadores das Capitânicas, Juizes de Fora, Desembargadores e Procuradores da Coroa) e eclesiásticas (Bispos e representantes das ordens missionárias), cuja função era a fiscalização dos aldeamentos e o cumprimento das leis relativas aos índios.

⁵ BERNARDES, Denis Antonio de Mendonça. Pernambuco e sua área de influência: um território em transformação (1780-1824). Op. cit., p.385.

⁶ No Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano (APEJE), foram consultadas as coleções documentais Correspondências para Corte (CC), Ordens Régias (OR), Ouvidores de Comarcas (OC), Ofícios de Governo (OG), entre outras. Também foram consultados manuscritos que estão sobre a guarda do Memorial de Justiça de Pernambuco (MJPE), a respeito da Comarca de Flores.



A Junta das Missões de Pernambuco iniciou os seus trabalhos em junho de 1692⁷ e a sua função era auxiliar as missões com recursos materiais e humanos (padres), e dar continuidade a política colonizadora e a proteção dos índios aldeados conforme a legislação em vigor⁸. O Diretório substituiu a maioria das Juntas das Missões no Brasil, exceto a Junta pernambucana. Ela teve uma duração um pouco maior em relação às demais, deixando de funcionar provavelmente depois de introduzidas as reformas pombalinas⁹.

No ano de 1758, quando o Governo da Capitania de Pernambuco se preparava para aplicar o Diretório nessa capitania e suas anexas, foi instalada uma Junta organizadora formada pelo Governador de Pernambuco (Luis Diogo Lobo da Silva), o Ouvidor Geral (Bernardo Coelho da Gama e Casco) e o Bispo de Pernambuco (D. Francisco Xavier Aranha). Tal junta foi responsável pela criação das vilas e a instalação da administração civil (Diretores e Câmaras de Vereadores) e religiosa (vigários e padres seculares)¹⁰. A partir de 1821, foram instaladas as Juntas de Governo nas províncias¹¹, dando uma maior autonomia para que os grupos políticos locais administrassem as suas províncias.

No início do século XIX, o Governo da Província de Pernambuco não desativou por completo a sua Junta das Missões, incorporando boa parte de suas funções à Junta de Governo da época. Pois era necessária a existência de órgão administrativo local responsável pela fiscalização e execução do projeto de civilização dos índios no Sertão de Pernambuco, iniciado pelo Diretório. Isso acarretou na transferência da agência indigenista – responsável pelo acionamento das diferenças sociais indígenas – do Estado português¹² para o Governo da Província de Pernambuco. Indicativo da continuidade da funcionalidade da Junta das Missões

⁷ CAVALCANTI, Alessandra Figueiredo. *Aldeamentos e política indigenista no bispado de Pernambuco - séculos XVII e XVIII*. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Recife, 2009.

⁸ SANTOS JÚNIOR, Carlos Fernando dos. *Novos Súditos do Rei: os povos indígenas e a ocupação portuguesa no Sertão de Pernambuco (Século XVIII)*. Monografia (Graduação em História). Departamento de História, Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Recife, 2010.

⁹ MELLO, Marcia Eliane Alves de Souza. *As Juntas das Missões Ultramarinas: gênese e evolução. Amazônia em Cadernos*, Manaus, n. 7/8, p. 49-69, 2001/2002.

¹⁰ LOPES, Fátima Martins. *Em nome da liberdade: as vilas de índios do Rio Grande do Norte sob o Diretório Pombalino no século XVIII*. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2005.

¹¹ BERNARDES, Denis Antonio de Mendonça. *O patriotismo constitucional: Pernambuco, 1820-1822*. São Paulo: Hucitec/Fapesp; Recife: UFPE, 2006.

¹² MAIA, Lígio José de Oliveira. *Serras de Ibiapaba: da Aldeia a Vila de Índios: vassalagem e identidade no Ceará Colonial - Século XVIII*. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, 2010.



para uma época posterior às reformas pombalinas. E a partir de 1845, com o Regulamento das Missões, o Governo Imperial assumiu oficialmente essa agência para todo o Brasil.

No contexto de Pernambuco no início do século XIX, a política indigenista adotada pela Junta seguia as orientações do Diretório dos índios de Pernambuco. Pois se apresentava como o melhor mecanismo burocrático de atração, pacificação e “civilização” das populações não aldeadas nas ribeiras do Pajeú e Moxotó, e a sua reunião nas vilas localizadas nas ilhas do São Francisco (Assunção e Santa Maria). Assim, o Diretório tinha a função pragmática de controle das populações indígenas acusadas de cometerem furtos e mortes nas fazendas nos rios Moxotó e Pajeú.

Essas acusações foram feitas pelos moradores dessas regiões e pelas autoridades locais. Em 1801, o requerimento do Comandante das tropas do Sertão, Manoel Dias da Silva, informava ao Conselho Ultramarino dos ataques dos “gentios bárbaros” nas ribeiras do Pajeú e Moxotó¹³, que atacavam as fazendas na Ribeira do Pajeú e Riacho do Navio, provocando a fuga dos moradores e abandono das fazendas. O mesmo documento acusava esse “gentio” de agregar escravos fugidos e criminosos nos seus ataques. No documento, Manuel Dias ratificou ao Conselho Ultramarino a necessidade de “bandeira” para a extinção do “Gentio”, prisão e castigos aos criminosos, e para os demais índios presos, enviá-los para os seus respectivos diretores para vigiá-los. Também solicitou ao Conselho o auxílio militar de outros comandantes e oficiais para poder executar as prisões dos “transgressores e desobedientes”, pois os lugares onde os índios atacavam eram distantes e resultava no “despovoado” (abandono dos lugares pelos moradores). Ele também informou que a sua tropa estava ciente de não causar ferimentos aos índios e não havia notícias de que a sua tropa fazia “diligencia” ao “Gentio” como inimigos que “destruíam os povos”¹⁴.

Esse documento aponta a continuidade da utilização das bandeiras, mas com um diferencial: deveriam ter a anuência do Conselho Ultramarino e do Governo da Capitania de Pernambuco. A sua finalidade era pôr um fim aos crimes cometidos pelos “índios brabos” sem que isso lhes causasse ferimentos, e a condução dos índios presos para as aldeias para serem “civilizados”/vigiados pelos diretores nomeados. O citado documento indicava que alguns dos índios presos eram índios aldeados (ou haviam vivenciado tal experiência) ou

¹³ APEJE. Correspondências para a Corte, CC 12. Requerimento, Recife 14 set. 1801. Requerimento do Comandante das tropas do Sertão, Manoel Dias da Silva, para o Conselho Ultramarino. Ataques de gentios bárbaros nas ribeiras do Pajeú e riacho do Navio, f. 264

¹⁴ Idem.



estavam sobre a vigilância de um diretor. Entretanto, por mais que o governo resignificasse as bandeiras para submissão “pacífica” dos índios, elas não perderam o seu caráter violento, pois aqueles que as executavam eram os homens experimentados em combates com os índios desde meados do século XVIII.

Em fevereiro de 1802, o Juiz Ordinário do Julgado do Pajeú e Diretor dos Índios da Missão do Olho d’Água da Gameleira, Francisco Barbosa Nogueira, encaminhou um parecer sobre o requerimento de Manuel Dias. No seu parecer, Francisco Barbosa apontou que o requerimento de Manuel Dias era “despido de verdade”, uma vez que esses ataques foram feitos pelos moradores agregados às fazendas e não pelos índios. E acusou Manuel Dias de abusar das “ditas Saudáveis Ordens, que sabiamente determinavão se prendessem os Indios para se aldearem” tem feito “nos Indios deshumanas matansas, e não Conquistar”¹⁵. Neste mesmo documento, Francisco Barbosa acusou o Comandante da Serra do Arapuá e do Pajeú, Cipriano Gomes de Sá de também atacar os índios¹⁶. Tratava-se dos índios das “nações Pipipã e Chocó”, perseguidos pelos oficiais citados e “protegidos” por Francisco Barbosa, que buscava aldeá-los.

No Diretório Pombalino não havia nenhuma orientação sobre o uso das bandeiras como estratégia de pacificação “branda” e muito menos se verificou isso nas instruções de Diogo Lobo da Silva. A referência conhecida do uso oficial das bandeiras em Pernambuco ocorreu na segunda metade do século XVIII, quando Jerônimo Mendes da Paz organizou bandeiras para seguir os “índios de Corso” que atacavam as fazendas nas ribeiras do Moxotó e Pajeú¹⁷, no momento da implantação do Diretório no Sertão de Pernambuco.

No Sertão de Pernambuco, nos primeiros anos do século XIX, a Junta de Governo de Pernambuco seguia o estabelecido pelo Diretório, no tratamento brando aos “índios brabos” e o combate aos grupos indígenas identificados como “hostis”. Para a execução dessas ordens, a Junta contou com os serviços dos proprietários de terras no Moxotó e no Pajeú, que investidos de cargos militares e civis, auxiliaram o poder administrativo na repressão e na “pacificação”

¹⁵ APEJE. Correspondência para a Corte, CC 12. Carta, Vila de Flores 26 fev. 1802. Carta de Francisco Barbosa Nogueira, Diretor dos índios da Missão do Olho d’Água da Gameleira, para o Conselho Ultramarino. Resposta ao Requerimento de Manoel Dias da Silva a necessidade de Bandeira para a extinção do “Gentio Brabo” na Ribeira do Pajeú e Riacho do Navio e a Carta da Junta de Governo de Pernambuco sobre os índios bárbaros da Serra Negra, receberem batismo e se aldearem como os índios do Olho d’Água da Gameleira, f. 267.

¹⁶ Idem.

¹⁷ SALDANHA, Suely Maris. *Fronteiras dos sertões: conflitos e resistência indígena em Pernambuco na Época de Pombal*. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2002.



dos índios. Esses homens participaram das bandeiras da década de 1760 e continuavam servir ao Governo no século XIX. É importante frisar, muitos deles formaram o seu patrimônio (fazendas, terras e gado) a partir do combate aos grupos nativos, tomando as suas terras, e por esse serviço adquiriram patentes militares e prestígio político.

Francisco Barbosa Nogueira era morador do povoado de Flores, e em 1760 ele formou uma bandeira para atacar os índios na Serra do Arapuá¹⁸. Em 1801, foi nomeado como Juiz Ordinário do Julgado do Pajeú, a sua função era informar a Junta de Governo sobre os “índios brabos” que andavam pelo Pajeú. O Bispo de Pernambuco enviou uma carta solicitando notícias sobre os índios aldeados pelo Frei Vital de Frescarollo e a criação de uma povoação para os mesmos¹⁹. Em novembro desse mesmo ano, o Bispo encaminhou outra carta ordenando a averiguação da bandeira de Manuel Dias da Silva contra o “Gentio brabo” na Ribeira do Pajeú, e se esses índios eram os mesmos que receberam autorização de possuírem terras para a sua povoação, e estavam sendo catequizados e batizados pelo Capuchinho italiano, o Frei Vital de Frescarollo²⁰.

Em novembro de 1801, a Junta de Governo notificou o recebimento da carta de Francisco Barbosa Nogueira de 12/10/1801 relativo aos índios dispersos e catequizados pelo citado Padre para viverem aldeados, a fim de evitarem os furtos que praticavam nas fazendas dos moradores no sertão do Pajeú. A referida Junta invocou a Carta Régia de 14/09/1758 que ordenava a transformação das Missões de Pernambuco em vilas²¹. Portanto, a Junta determinou que esses índios fossem “avilados” (aldeados), devendo repartir as terras “competentes para a sua Lavoura, e Comercio nos destritos [distritos], das Vilas, e lugares que de novo se erigirem”²². E também autorizou que o Olho d’Água da Gameleira fosse residência para esses índios até que se “mostre quem hé o legítimo Senhor das Terras do

¹⁸ Idem.

¹⁹ APEJE. Ofícios do Governo, OG 09. Carta, Recife 18 set. 1801. Carta do Bispo de Pernambuco, D. José, para o Juiz Ordinário do Julgado do Pajeú, Francisco Barbosa Nogueira. Ofício ao Juiz Ordinário do Sertão do Pajeú sobre os índios brabos que ali se acham e se quer aldear, f. 89.

²⁰ APEJE. Ofícios do Governo, OG 09. Carta, Recife 05 nov. 1801. Carta do Bispo de Pernambuco, D. José, para Francisco Barboza Nogueira, Juiz Ordinário do Julgado de Pajeú. Ofício ao Juiz Ordinário do Julgado do Pajeú a respeito de informar sobre uns índios brabos que andam no Pajeú, f. 111v.

²¹ LOPES, Fátima Martins. *Em nome da liberdade: as vilas de índios do Rio Grande do Norte sob o Diretório Pombalino no século XVIII*. Op. cit.

²² APEJE. Ofícios do Governo, OG 09. Carta, Recife 11 set. 1801. Carta da Junta de Governo da Capitania de Pernambuco para o Diretor da Aldeia da Missão da Gameleira, Francisco Barboza Nogueira. Ofício ao Diretor da nova aldeia de índios do Pajeú no Olho d’Água da Gameleira, sobre os índios dispersos, f. 114v.



referido lugar, ou Sua Alteza Real lhe mandar da hum equivalente” e nomeou Francisco Barbosa como Diretor dos índios da Gameleira²³.

O Comandante da Serra do Arapuá, Cipriano Gomes de Sá, desde 1788 atuava afugentando e prendendo os índios dispersos nos Sertões do Distrito de Tacaratú²⁴. No ano de 1802, Cipriano Gomes e seu irmão, o Comandante de Tacaratú, José Gomes de Sá, combatiam os “gentios” no Pajéu e no Moxotó. Os mencionados oficiais possuíam fazendas na Ribeira do São Francisco cujos poderes políticos e de influência se projetavam no São Francisco, no Riacho dos Mandantes, Fazenda Grande (atual município de Floresta), Tacaratú e em todo o Sertão²⁵. Ambos receberam recomendações do governo em agir com cautela com os índios. Cipriano recebeu ordem de não utilizar da violência porque não era do interesse da Junta uma guerra contra os índios, pois se esperava “reduzi-los por meios pacíficos”. A Junta comunicou que pelos dias de Páscoa, o Frei Vital de Frescarollo chegaria à região para pacificar e “reduzir” os indígenas pelos meios da brandura, e evitando tudo que possa ofendê-los ou causar desconfiança²⁶. O Bispo, em nome da Junta ordenou a José Gomes que “se conserve na defenciva [defensiva], que brevemente hirá a ultima resolução sobre este negocio”²⁷.

Outros moradores também se destacaram no serviço da Junta de Governo de Pernambuco. Os irmãos Joaquim Inácio Manuel José e Luís Rodrigues de Siqueira Barbosa, filhos de Pantaleão de Siqueira Barbosa, cofundadores do povoado de Pesqueira, ao lado de seus outros 17 irmãos, ficaram conhecidos como “os 20 de Pesqueira”²⁸. Outro colaborador foi o Capitão Mor das Ordenanças de Flores, Joaquim Nunes de Magalhães, proprietário da

²³ Idem.

²⁴ APEJE. Ofícios do Governo, OG 04. Ofício, Recife 09 jun. 1788. Ofício do Governador da Capitania de Pernambuco, Thomas Jozé de Melo, para Comandante da Serra do Irapuá (Arapuá), Cipriano Gomes de Sá. Resposta a Carta de Cipriano Gomes de 14 maio 1788 a respeito Ordem de 02 abr. 1788 para prender e afugentar os índios bárbaros que se acham dispersos pelos Sertões do Distrito de Tacaratú cometendo roubos e outros delitos com que vexam os moradores, f. 81.

²⁵ BURLAMAQUI, Maria Ferreira. Conexões e fronteiras de uma rede de sociabilidade: Sertão de Pernambuco (1840-1880). *Clio. Série História do Nordeste (UFPE)*, v. 30.1, p. 1-22. 2012. Disponível em: <<http://www.revista.ufpe.br/revistaclio>>. Acesso em: 13 maio 2014.

²⁶ APEJE. Ofícios do Governo, OG 09. Carta, Recife 25 jan. 1802. Carta da Junta do Governo da Capitania de Pernambuco para Comandante da Serra do Arapuá e Pajéu, Cipriano Gomes de Sá. Sobre os índios brabos na Serra do Arapuá e Pajéu, f. 139.

²⁷ APEJE. Ofícios do Governo, OG 09. Carta, Recife 08 mar. 1802. Carta do Bispo de Pernambuco, D. José, para José Gomes de Sá, Comandante de Tacaratú sobre as desordens dos índios brabos, fl. 161v.

²⁸ ALBUQUERQUE, Ulysses Lins de. *Um Sertanejo e o Sertão*. 4 ed. Recife: Cepe, 2012a.



Fazenda Riacho Fundo, no qual estabeleceu uma povoação, mais tarde elevada a vila que originou o município de Serra Talhada²⁹.

Com base na Carta Régia de 1758, que estendeu o Diretório para todo o Estado do Brasil, o Governo da Capitania de Pernambuco autorizou a criação da Missão (Aldeia) do Olho d'Água Gameleira³⁰, onde foram reunidos os índios das “Nações” Umã e Oê. E anexa a esta carta estava a relação de patentes militares concedidas aos índios da Gameleira³¹, indicativo de que a citada aldeia estava organizada à maneira de um “quartel”. Conforme a observação de Fátima Lopes³² muitas das vilas de índios no Nordeste estavam estruturadas na forma de “aquartelamento” com a função disciplinadora. Percebeu-se que na citada Missão ocorreu uma distribuição das patentes entre os índios Oê e Umã, a fim de manter um equilíbrio das forças dentro da Aldeia para evitar possíveis conflitos. Os Oê ficaram com três patentes³³ e os Umã também com três³⁴. As patentes de comando geral da Aldeia foram para o índio Oê Domingos João (Capitão Mor), e para o índio Umã Francisco Rodrigues (Sargento Mor). Os índios da Aldeia estavam organizados em companhias militares (Regimento de Ordenanças), uma composta por índios Oê e a outra pelos Umã.

Ao conceder patentes aos chefes indígenas criava-se uma hierarquia social nas aldeias, que adquiriam “honras competentes á graduação de seus postos” conforme o estabelecido pelo artigo 50 do Diretório³⁵. Segundo o Diretório, os índios empossados nesses cargos recebiam salários, autoridade na distribuição dos índios para os trabalhos externos, a cobrança

²⁹ ALBUQUERQUE, Ulysses Lins de. *Moxotó brabo*. 3 ed. Recife: Cepe, 2012b.

³⁰ APEJE. Ofícios do Governo, OG 09. Carta, Recife 11 nov. 1801, f. 114v.

³¹ APEJE. Patentes Provinciais, Pp. 11. Relação de Patentes 1801. Concessão de patentes militares de Capitão Mor, Capitães, Sargento Mor e de Alferes aos índios das “Nações” Oê e Umã aldeados na “Nova Aldeia do Olho D'água da Gameleira” no Sertão do Pajeú, f. 125-127v.

³² LOPES, Fátima Martins. *Em nome da liberdade: as vilas de índios do Rio Grande do Norte sob o Diretório Pombalino no século XVIII*. Op. cit, p.205.

³³ O Índio Domingos João, Capitão Mor dos Índios da “Nova Aldeia do Olho D'Água da Gameleira” (14 nov. 1801); O índio Felizardo da Rocha, Capitão dos Índios Oê (16 nov. 1801), obediência ao Capitão Mor da Aldeia Domingos João (Oê); O Índio Francisco Nogueira, Alferes da Companhia dos índios da Nação Oê (16 nov. 1801), obediência ao Capitão dos índios Oê Felizardo da Rocha (Oê) e ao Capitão Mor da Aldeia Domingos João (Oê). APEJE. Patentes Provinciais, Pp. 11. Relação de Patentes 1801, f. 125-127v.

³⁴ O índio Francisco Rodrigues, Sargento Mor dos Índios da “Nova Aldeia do Olho D'Água da Gameleira” (14 nov. 1801), obediência ao Capitão Mor da Aldeia Domingos João (Oê). O índio Gonçalo Barbosa, Capitão dos índios Umã (14 nov.1801), obediência ao Capitão Mor da Aldeia Domingos João (Oê). O Índio Manoel Baptista, Alferes da Companhia de Índios da Nação Umã (16 nov. 1801), obediência ao Capitão dos índios Umã Gonçalo Barbosa (Umã) e ao Capitão Mor da Aldeia Domingos João (Oê). APEJE. Idem.

³⁵ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003. p.396.



dos impostos e o recebimento de partes dos bens das vilas como remuneração³⁶. Para o Estado, agradar os chefes nativos com cargos e vantagens era necessário, para a colaboração dos mesmos na execução das “ordens superiores”, impedir “as fugas indígenas e conter insubordinações”³⁷.

Outro dado identificado neste documento foi que os índios investidos nesses cargos eram batizados e possuíam nomes e sobrenomes portugueses como determinado pelo Diretório em seu artigo 11. O batismo oferecia aos índios aldeados certa liberdade dentro dos aldeamentos³⁸. Destarte, o batismo e a adoção de nomes cristãos possibilitavam aos nativos um reconhecimento sociopolítico do Estado e das autoridades, ampliando a margem de negociação e reivindicação de direitos enquanto índios cristãos e vassalos.

No mês de julho de 1802, a Junta de Governo da Capitania de Pernambuco encaminhou ofício ao Visconde de Anadia com notícias sobre os trabalhos de catequese e aldeamento dos índios do Pajeú, na Missão da Gameleira, pelo Frei Vital de Frescarollo e por Francisco Barbosa Nogueira. Nesse documento a Junta exaltou o trabalho de Francisco Nogueira e concedeu-lhe o cargo de Diretor dos Índios, pois a custa e risco de sua vida ele foi o “Autor daquela converção [conversão]” dos índios e junto com o Frei Vital os aldeou no Olho d’Água da Gameleira³⁹.

Em agosto de 1802, a Junta parabenizou o Frei Vital pela catequização dos índios aldeados no Olho d’Água da Gameleira “onde estão vivendo pacíficos, com muito boa satisfação Nossa”⁴⁰. E o encarregou de praticar o mesmo com “outras duas Nações [Pipipã e Chocó] de semelhantes Índios que Nos consta andarem dispersos nas bandas dos referidos Certoens, Chamados os Gentios da Serra Negra” e autorizou a escolha de um sítio propício

³⁶ LOPES, Fátima Martins. *Em nome da liberdade: as vilas de índios do Rio Grande do Norte sob o Diretório Pombalino no século XVIII*. Op. cit.

³⁷ XAVIER, Maico Oliveira. “*Cabôcullos são os brancos*”: dinâmicas das relações socioculturais dos índios do Termo da Villa Viçosa Real - Século XIX. Fortaleza: SECULT/CE, 2012. p.118.

³⁸ SOUSA, Mônica Hellen Mesquita de. *Missão na Ibiapaba: estratégias e táticas na Colônia nos séculos XVII e XVIII*. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Ceará (UFC), Fortaleza, 2003.

³⁹ APEJE. Correspondência para a Corte, CC 13. Ofício n. 63, Recife 10 jul. 1802. Ofício da Junta de Governo de Pernambuco para o Visconde de Anadia, Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos. Sobre a Missão de Frei Vital de Frescarollo na Ribeira do Pajeú, f. 246v.

⁴⁰ APEJE. Ofícios do Governo, OG 09. Carta, Recife 30 ago. 1803. Carta da Junta de Governo da Capitania de Pernambuco para Frei Vital de Frescarollo. Carta ao missionário frei Vital de para domesticar os índios bravos nos sertões, f. 191.



para que os mesmo índios sejam aldeados⁴¹. O local escolhido era chamado Aldeia do Jacaré, localizado na Serra Negra. Com base nas informações repassadas pelo Vigário de Cabrobó⁴², do Frei Vital, do Francisco Nogueira e do Comandante de Moxotó, Manuel José de Siqueira⁴³, a Junta decidiu negar o pedido de licença de Manuel Dias na formação de bandeiras para atacar o “gentio bravo” das “nações” Pipipã e Chocó, pois

os Indios, de que trata Manoel Dias da Silva, hera huma parte dos Indios já convertidos, que nenhum mal fazião, e que tão bem[também] Pedião lhes fizessesmos o mesmo bem, que Francisco Barbosa Nogueira, o Vigário, e o Missionário [Frei Vital] feito aos Primeiros [índios Umã e Oê na Gameleira] por isso negamos a Manuel Dias a licença, que pedia,[...]⁴⁴.

O documento acima indicava que o Governo da Capitania de Pernambuco não apenas incentivava a ação missionária, mas a financiava. Tanto foi assim que o governo enviaria o Frei Vital de Frescarollo para a Serra Negra a fim de catequizar os índios Pipipã e Chocó, e solicitou da Fazenda Real que “supra alguma módica despeza, que se faça necessaria ao arrançamento e estabelecimento dos mencionados Indios”⁴⁵. Nesse caso, o Governo financiou o trabalho missionário dos Frades Capuchinhos italianos no Sertão. Isso constituiu uma novidade, pois o sabido era que a Carta Régia de 1759 havia expulsado os Jesuítas do Brasil, essa ordem teria se estendido para as demais ordens missionárias, e as antigas missões foram transformadas em vilas. O retorno ao Brasil das ordens religiosas para o trabalho missionário ocorreu na década de 1840 com o desembarque de Capuchinhos italianos para a catequização dos índios⁴⁶.

“Índios brabos” X moradores: as disputas pelos recursos naturais

⁴¹ Idem.

⁴² APEJE. Correspondência para a Corte, CC 12. Carta, Recife 14 nov. 1801. Carta do Vigário de Cabrobó, João de Santana Rocha, para o Conselho Ultramarino. Sobre os índios brabos na Ribeira do Pajeú, f. 265. Segundo o vigário, as “bandeiras” de Manuel Dias têm como objetivo atacar os índios que vivem nos matos dos sertões do Pajeú, Tacaratú e circunvizinhos. E esses índios eram “restos de duas nasçoens chamadas Pipipã, e Chocó, os quaes vivem foragidos nos matos do Riacho do Navio”.

⁴³ APEJE. Correspondência para a Corte, CC 12. Carta, Sítio do Pesqueiro 30 abr. 1802. Carta de Manoel José de Siqueira, Comandante da Ribeira do Moxotó, para a Junta de Governo da Capitania de Pernambuco. Índios da Serra Negra que querem se batizar para serem aldeados no Olho d’Água da Gameleira, f. 272-274v.

⁴⁴ APEJE. Correspondência para a Corte, CC 13. Ofício n. 63, Recife 10 jul. 1802, f. 246v.

⁴⁵ Idem.

⁴⁶ SAMPAIO, Patrícia Melo. Política indigenista no Brasil imperial. In: GRINBERG, Keila e SALLES, Ricardo (orgs.). *O Brasil Imperial*. v. I: 1808-1831. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.



Em Pernambuco, na ribeira do Rio Moxotó, os chamados índios “bárbaros” eram constituídos dos grupos Pipipã e Umã, que se refugiavam na Serra Negra e eram acusados pelos ataques às fazendas nas freguesias de Tacaratu, Cabrobó e a Fazenda Grande (Floresta). No Vale do Rio Pajeú, os Umã, os Oê (também chamados de Gueguê) e os Chocó foram acusados de atacarem a Vila de Flores⁴⁷.

Nos documentos consultados no APEJE⁴⁸, encontramos registros sobre os ataques desses etnônimos nas ribeiras do Moxotó, Pajeú e nos riachos do Navio, da Terra Nova e da Brígida entre os anos de 1801 a 1833. Nesses registros, identificamos o uso da força e da brandura como formas distintas de tratamento para os índios classificados como “bárbaros”. Aparentemente eram contraditórias, mas serviam aos interesses dos moradores, autoridades e do Governo em encerrar com as “hostilidades” dos índios e subjugar-los na obediência das leis.

A força foi utilizada contra os índios acusados de roubos, de furtos e mortes. Os criadores de gado e as autoridades locais solicitavam do Governo de Pernambuco a autorização para a formação de bandeiras e o auxílio material (dinheiro e munição) para perseguir os índios que atacavam as fazendas. Como exemplo, o requerimento de Manoel Dias da Silva, ao pedir o auxílio para formar uma bandeira para combater o “Gentio brabo”, que atacava as fazendas na Ribeira do Pajeú e Riacho do Navio, provocando a fuga dos moradores e abandono das fazendas⁴⁹.

O Capitão Pedro José Carvalho enviou em 1813 um requerimento ao Corregedor da Comarca do Sertão, Antonio José Pereira Barroso de Miranda Leite, sobre o ataque do “Gentio brabo” Pipipã no Termo⁵⁰ de Tacaratu. Nesse requerimento, os Pipipã foram taxados como “vagabundos” e acusados de praticarem roubos e assassinatos. E ainda responsabilizados pelo ataque da Fazenda Bom Jardim, propriedade do citado Capitão, na qual morreram gado e escravos. Ele implorou ao Corregedor: “Ordenar, que qualquer Capitão Mor, Commandante, ou outra qualquer Auctoridade Constituida, preste auxilio ao

⁴⁷ COSTA, F. A. Pereira da. *Anais pernambucanos. 1701-1739*. Recife: Arquivo Público Estadual, v. 5, 1987a. p.165-171.

⁴⁸ Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano.

⁴⁹ APEJE. Correspondências para a Corte, CC 12. Requerimento, Recife 14 set. 1801, f. 264.

⁵⁰ A palavra tinha dois significados. O primeiro, Termo de Vila ou Cidade era o distrito ou espaço de terra onde chegava a jurisdição dos Juizes Ordinários ou os Juizes de Fora, ou de outras justiças. O segundo, era os marcos ou padrões de pedra que demarcavam os limites da jurisdição das vilas ou cidades, ver: BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario Potuguez & Latino*. Op. cit., p. 114.



Supplicante todaz as vezes, que, em sua necessária defeza, dos seus bens, lhe seja necessário repelir aos mesmos bárbaros”⁵¹, pois não possuía recursos para isso.

No ano seguinte, o Capitão Mor Joaquim Nunes de Magalhães e Francisco Barbosa Nogueira solicitaram a abertura de três estradas em direção aos Cariris Novos (Ceará) para extinguir os índios das três Nações Umã, Oê e Chocó⁵². Estas estradas serviriam para “destruírem-se os ditos esconderijos com tres estradas” uma localizada na Serra do Umã e as outras duas para os Cariris Novos (Ceará)⁵³, acabando com os “insultos” praticados contra os fazendeiros, e abrir o comércio entre a Comarca do Sertão com a Comarca do Ceará⁵⁴. O interessante a ser observado neste documento foi que os requerentes evocaram as bandeiras para pôr fim nos ataques dos índios.

Outra curiosidade observada foi o nome de Francisco Barbosa Nogueira. Anteriormente, ele foi elogiado pelo Governo por ter aldeado e convertido ao catolicismo os índios Umã e Oê. Mas, a situação inverteu-se, de homem responsável pela proteção e contrário ao uso das bandeiras, transformou-se em perseguidor daqueles índios e a favor das bandeiras. Inverteu também a situação dos nativos, os Umã, Oê e Chocó antes considerados aldeados, foram (re)colocados na condição de “índios bárbaros” que cometiam “insultos”. As bandeiras contra esses índios tinham a intenção explícita de expulsá-los da Serra Negra e da fronteira entre Pernambuco e o Ceará, destruir os seus locais de “esconderijo” com a abertura de estradas.

Em agosto de 1817, o Ouvidor da Comarca do Sertão, José da Cruz Ferreira enviou para o Governo da Capitania de Pernambuco a “Relação das Ostilidades que o Gentio Barbaro tem feito no Termo da Vila de Flores he termos do Julgado de Tacaratu e Cabrobo”. Neste documento, ele acusava os índios Pipipã e Chocó de matarem o Capitão Pedro José Delgado, dois escravos e mais de 200 cabeças de gado e cavalo, além de despovoar e destruir muitas fazendas. José da Cruz utilizou o adjetivo “bárbaro” para qualificar os índios como grupos “naturalmente” avessos a ordem e a sociedade, a fim de justificar a ineficácia das tentativas de “civilizá-los”, pois muitos deles eram batizados e não havia meio algum de

⁵¹MJPE, Comarca de Flores Cx. 381 ROR 15-06-1813: Requerimento. Registro do Requerimento sobre o ataque do gentio bravo (Pipipã) as fazendas de gado, f. 44.

⁵² MJPE, Comarca de Flores Cx. 381 ROR 08-06-1814: Requerimento. Requerimento do Capitão Mor Joaquim Nunes de Magalhães e Francisco Barbosa Nogueira sobre a abertura de três estradas para Cariris Novos (Ceará) e extinguir os índios das três Nações Umã, Oê e Chocó. f. 58-60.

⁵³Ibidem, f. 58-59.

⁵⁴Ibidem, f. 58.

“reduzi-los” a paz. E solicitou ao Governo da Província pólvora e balas, pois só “pela força, se poderá domar os sobreditos Índios”⁵⁵.

Entretanto, José da Cruz tinha outra denúncia mais grave. Os referidos índios ameaçavam a convocação das “nações Manças” de Águas Belas, Curral dos Bois, os das vilas da Assunção, Santa Maria e de Rodelas para atacar as ribeiras do Pajeú e do Moxotó, matar e roubar os bens dos moradores⁵⁶. Exhaustivamente, os documentos consultados citavam os Umã, os Pipipã, os Chocó e os Oê como os índios “brabos” responsáveis pelos ataques, roubos e mortes. Apesar de muitos deles serem índios aldeados e batizados.

Porém, não se deve perder de vista a principal causa dos conflitos: a água. Porque a seca que afligia o sertão obrigava os seres humanos e os animais a buscarem fontes de água fresca. Tal necessidade foi a responsável pela intensificação dos conflitos entre índios e moradores. No mapa abaixo [Mapa 01] foram identificadas as principais áreas de conflitos entre os anos de 1801 à 1833. Essas áreas localizavam-se nas ribeiras e nas serras, fontes de água doce. O mapa elucida que os aldeamentos e as missões foram instalados nas proximidades das fontes de água e possuíam terras férteis. Contudo, os moradores e os pecuaristas também precisavam desses recursos naturais.

Em 1801, as fazendas de criação estavam localizadas nas proximidades dos rios Moxotó e Pajeú, e no Riacho do Navio. Nesse ano, registraram-se os ataques dos índios “brabos” as propriedades instaladas nesses lugares. Na política de pacificação, procurou-se transferir os nativos “pacificados” para a Aldeia do Olho d’Água da Gameleira (1801), nas adjacências da Serra Umã, e para a Aldeia do Jacaré (1802) na Serra Negra, e também para a Serra do Arapuá (1802), a fim de minorar os conflitos.

Mapa 01: Áreas de conflitos no século XIX

⁵⁵APEJE. Ouvidores de Comarca (OC-4). Ofício, Comarca de Flores 30 ago. 1817. Ofício de José da Cruz Ferreira, Ouvidor da Comarca do Sertão, para o Governo de Pernambuco. Relação das hostilidades que o gentio bárbaro tem feito no Termo da Vila de Flores e nos Termos dos Julgados de Tacaratú e Cabrobó, f. 120.

⁵⁶Ibidem, f. 122.



fazendas instaladas naquela região e promover o comércio entre as comarcas do Sertão (PE) e do Crato (CE). Em 1817, as vilas de Flores e Cabrobó foram atacadas por indígenas. E no ano de 1833, ocorreram ataques dos índios às fazendas no Riacho Terra Nova. Desse modo, o acesso a água foi o motor dos conflitos, pois índios e moradores recorreram à violência para garantir o controle sobre as fontes de água e usufruto das terras.

A Serra Negra foi constantemente citada como “esconderijo” para os Umã e os Pipipã depois dos seus ataques às fazendas no Moxotó e na Freguesia de Tacaratu. Em 1803, a Junta de Governo da Capitania ordenou ao Comandante Cipriano Gomes de Sá abrir uma estrada de Tacaratu para Serra Negra e outras mais se fossem necessárias⁵⁹ Para pôr fim aos ataques e para aldear esses índios. Mas em 1824, essa Serra foi disputada entre dois moradores em razão da descoberta de dois olhos d’água.

O Capitão das Ordenanças da Vila de Flores, Joaquim Nunes de Magalhães, enviou uma carta ao Governo da Província de Pernambuco sobre a descoberta de dois olhos d’água na Serra Negra feita pelo criador de gado José Francisco da Silva. O mesmo estava cultivando e criando gado naquela serra, onde abriu tanques, fez currais e construiu uma casa para morar. Mas, outro criador de gado chamado João Roiz de Moraes, interessado em se apossar da descoberta, tentou três vezes matar José Francisco. Como não conseguiu, João Roiz destruiu todas as benfeitorias na Serra Negra, além expulsar o gado do local e entupir a “aguada”⁶⁰, um tipo de reservatório de água⁶¹. Nesse relato uma informação foi percebida, João Roiz contou com a ajuda dos índios Pipipã residentes na Serra Negra. De acordo com Joaquim Nunes, João Roiz era um homem de “má conduta”, “sem religião”, agia por interesses próprios e há anos “seduzia” aqueles índios. E somente ele poderia ter gado nesse local, “dando a conhecer aos mesmos índios o ferro e os signaes de seus gados”⁶². Tal informação indicava a existência de alianças entre índios e moradores contra outros criadores de gado, na disputa pelo controle dos recursos naturais na Serra Negra.

⁵⁹APEJE. Ofícios do Governo, OG 09. Carta, Recife 30 ago. 1803. Carta da Junta de Governo da Capitania de Pernambuco para Cipriano Gomes de Sá, Comandante das Cabeceiras do Sertão do Pajeú. Carta ao Comandantes das Cabeceiras do Pajeú sobre abrir estrada de Tacaratu a Serra Negra, f. 53.

⁶⁰APEJE. Ordenanças, Ord. 03. Carta, Quartel da Vila de Flores 24 jan. 1824. Carta de Joaquim Nunes de Magalhães, Capitão Mor das Ordenanças da Vila de Flores, para a Junta de Governo da Província de Pernambuco. Sobre a descoberta de dois olhos d’água na Serra Negra, f. 300.

⁶¹A palavra “aguada” é um termo presente no vocabulário popular no Semiárido nordestino. As aguadas caracterizam-se por pequenos baixios naturais, às vezes aprofundados pelo trabalho da população local, onde se acumula a água durante o período chuvoso. Disponível em: < <http://www.irpaa.org/projetos/8/projeto-aguadas>>. Acesso em: 25 fev.2014.

⁶²APEJE. Ordenanças (Ord-3). Carta, Quartel da Vila de Flores, 24 jan. 1824, f. 300.



Mesmo com uso da força sendo aceita como instrumento de subjugo dos indígenas as leis e as autoridades da época, o tratamento pela brandura não poderia ser descartado como estratégia de “pacificação”, pois constituiu uma das orientações do Diretório. A sua finalidade era reunir pacificamente e voluntariamente os “índios brabos” nos novos assentamentos (aldeias, missões e vilas) e evitar novos ataques às fazendas nos sertões do Pajeú, Moxotó e São Francisco. Cabia ao Governo de Pernambuco e as autoridades competentes garantirem esse objetivo, ordenando que as autoridades locais usassem da brandura no contato com os nativos e o uso da força quando necessária para reprimir os ataques dos indígenas. E repreendiam quando alguma autoridade abusava do uso da força.

No ano de 1801, o Bispo de Pernambuco, Dom José, enviou duas cartas destinadas a Francisco Barbosa Nogueira para aldear os índios no Sertão do Pajeú. A primeira carta informava da existência de alguns “índios brabos com princípios Christaos” que queriam ser aldeados, ordenando ao Juiz Ordinário do Julgado do Pajeú, Francisco Barbosa Nogueira, encontrar um sítio mais cômodo para aldear os índios e escolher entre eles os mais capazes para assumir o posto de capitão mor e os demais para os cargos de Oficiais das Ordenanças dos índios no novo aldeamento⁶³. Na segunda carta, o Bispo solicitava informações sobre os índios que Francisco havia aldeado e os batizados pelo Frei Vital de Frescarollo. E se eram os mesmos que estavam atacando a Ribeira do Pajeú conforme o requerimento de Manuel Dias da Silva⁶⁴.

Em fevereiro de 1802, Francisco Barbosa Nogueira encaminhou uma carta ao Conselho Ultramarino rebatendo o requerimento do Comandante Manoel Dias da Silva. O citado requerimento do Comandante era “despido de verdade”, uma vez que era falsa a acusação de que os índios Pipipã e os Chocó destruíam fazendas e agregavam escravos fugidos e criminosos. Pelo contrário, Francisco acusou que a destruição foi causada pelos próprios moradores e agregados das fazendas⁶⁵. Nesta mesma carta, Francisco criticou a

⁶³APEJE. Ofícios do Governo (OG-9). Carta, Recife, 18 set. 1801. Carta do Bispo de Pernambuco, D. José, para o Juiz Ordinário do Julgado do Pajeú, Francisco Barbosa Nogueira. Ofício ao Juiz ordinário do Sertão do Pajeú sobre os índios brabos que ali se acham e se quer aldear, f. 89.

⁶⁴APEJE. Ofícios do Governo (OG-9). Carta, Recife, 05 nov. 1801. Carta do Bispos de Pernambuco, D. José, para Francisco Barboza Nogueira, Juiz Ordinário do Julgado de Pajeú. Ofício ao Juiz Ordinário do Julgado do Pajeú a respeito de informar sobre uns índios brabos que andam no Pajeú, f. 111v.

⁶⁵APEJE. Correspondência para a Corte (CC-12). Carta, Flores, 26 fev. 1802. Carta de Francisco Barbosa Nogueira, Diretor dos Índios da Missão do Olho d’Água da Gameleira, para o Conselho Ultramarino. Resposta ao Requerimento de Manoel Dias da Silva a necessidade de Bandeira para a extinção do “Gentio Brabo” na Ribeira do Pajeú e Riacho do Navio e a carta da Junta de Governo de Pernambuco sobre os índios bárbaros da Serra Negra receberem batismo e se aldearem como os índios do Olho d’Água da Gameleira, f. 267v.



autorização de bandeiras baseadas nas exageradas denúncias de Manuel Dias e de outros moradores, que abusando das “Saudáveis Ordens” promoveram matanças contra os índios e prejudicando o trabalho de civilização. Um desses moradores foi Cipriano Gomes de Sá, o Comandante da Serra do Irapuá (Arapuá), que nutria um ódio contra os índios da Gameleira em razão da morte do seu irmão, Alexandre Gomes de Sá, morto durante uma tentativa frustrada de combater os Pipipã e os Chocó auxiliado por 10 índios umãs⁶⁶.

Francisco Barbosa Nogueira conhecia tanto moradores como os índios da região. Por causa disso, ele favoreceu o Governo com informações sobre os problemas locais, detalhando as causas e os responsáveis pelos conflitos entre índios e criadores. A sua posição política era a favor dos interesses do Governo de Pernambuco em pacificar os índios, garantindo-lhe a permanência no cargo de Juiz Ordinário e o acúmulo do cargo de Diretor dos Índios da Aldeia Gameleira. No entanto, como assinalado, em 1817 Francisco Barbosa de protetor dos índios passou a ser perseguidor dos mesmos, quando se tornaram empecilho para o desenvolvimento da Região do São Francisco.

Em março de 1802, a carta do morador Joaquim Inácio de Siqueira relatou o contato com os índios na Ribeira do Pajeú. Inicialmente, o seu relato foi sobre a seca que afligiu a região. Em seguida, detalhou o contato com os indígenas. Joaquim Inácio e o seu irmão (Luis Rodrigues de Siqueira) foram informados sobre a presença de índios pelo vaqueiro Manuel Machado e pelo Vigário de Cabrobó. Então os quatro foram falar com o “Gentio brabo” no lugar chamado Cancalacó⁶⁷. Eles foram “com grande geito, e amor a falar com elles, que estavam com seo pavor por que assim que me virão entrarão a tomar a bença: eu entrei a falar lhe muito alegre que em pouco tempo estavam me abraçando”, e acompanharam os índios até o local onde moravam e permaneceram até a noite. No dia seguinte, os índios foram à casa de Joaquim para pedir terras e o mesmo concordou que seria as terras do Sítio do Macaco [Mapa

⁶⁶Idem.

⁶⁷APEJE. Correspondência para a Corte, CC 12. Carta, Jardim 15 mar. 1802. Carta de Joaquim Inácio Siqueira Barbosa para Manoel José de Siqueira, Comandante da Ribeira do Moxotó. O contato com o Gentio Bravo que vivia em Cancalacó e queriam terras. Foi permitido que fossem aldeados na Aldeia do Macaco, f. 270-271.



01] – pois se tratavam de terras doadas anteriormente para aldeamento⁶⁸ – até as terras de Serrinha que tinha boa mata e ficava perto da sua fazenda⁶⁹.

A carta é muito rica de informações sobre o relacionamento amistoso com os índios. Destoando um pouco das narrativas que sugeriam a violência como a maneira usual de tratamento aos nativos. Joaquim descreveu que ao transferir os índios para as terras doadas, despejou um morador residente na Serrinha e atendeu mais outro pedido dos índios, ao autorizar que o vaqueiro Manuel Machado fosse morar junto com eles no local doado e o mesmo se tornou o responsável por aldeá-los⁷⁰. Joaquim e seu irmão se tornaram padrinhos de algumas crianças indígenas, um fato que aproximou esses dois moradores aos nativos através do laço de compadrio.

De acordo com Joaquim, “estes compadres (índios), ficaram muito pertos com nós, de vir as nossas cazas nos vizitar dizendo, que levarão muita saudades tantas quantos dedos tinham nas mãos: é como melhor se espresarão com os compadres”⁷¹. Isto indicava comunicações regulares por meio das visitas dos índios às casas dos moradores, ou as visitas dos moradores aos locais de abrigo dos nativos. Joaquim informou que regularmente visitava a aldeia passando dois dias, onde residiam 79 índios entre adultos e crianças, e entre estes 28 foram batizados. Ainda existiam índios pelos “matos”, mas os que estavam aldeados prometeram que havia de sair todos dos “matos” para morar na aldeia⁷².

John Manuel Monteiro⁷³ demonstrou que, apesar de raro na Capitania de São Paulo nos setecentos, ao se tornar padrinho das crianças os senhores reforçavam uma relação paternalista, mas evitando criar laços de igualdade ou de solidariedade com seus escravos indígenas adultos, os pais dos batizados. Todavia, no Nordeste do século XIX, o compadrio fortalecia os laços de parentescos e solidariedade dos nativos com os seus pares e com outros sujeitos⁷⁴, sejam senhores de terra ou homens livres pobres. Também outra prática comum na época era deixar o batismo e a catequese dos índios aos cuidados dos leigos, em razão do

⁶⁸ A Aldeia que Joaquim se referia era a Missão do Macaco, fundada em 1746 para reunir os índios Paratiós que habitavam uma parte do Sertão, ver: COSTA, F. A. Pereira da. *Anais pernambucanos. 1701-1739*. Op. cit., p. 167. Atualmente, o lugar da antiga Aldeia do Macaco pertence ao território do povo Kapinawá. Disponível em: <<http://www.ufpe.br/nepe/povosindigenas/kapinawa.htm>>. Acesso em: 06 fev. 2014).

⁶⁹Ibidem, f. 270-270v.

⁷⁰Ibidem, f. 270v-271.

⁷¹Ibidem, f. 270v.

⁷²Ibidem, f. 271.

⁷³ MONTEIRO, Jonh Manuel. *Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994. p.161.

⁷⁴ XAVIER, Maico Oliveira. “*Cabôcullos são os brancos*”. Op. cit.



número reduzidos de padres e as dificuldades de locomoção dos religiosos para assistir os índios nas vilas (Idem).

Os sertões do Pajeú e Moxotó vivenciaram uma seca que aumentou a procura e o controle das fontes de água. A seca pressionou os índios a se aproximarem das fazendas na busca de alimento. A seca também pressionou os criadores a instalarem os seus currais onde havia água, ou seja, ocupando as ribeiras dos rios ou as serras na busca das fontes permanentes de água. Então, as margens dos rios Pajéu e Moxotó, os riachos do Navio, da Brígida e Terra Nova e as serras (Serra Negra, Serra do Umã e Serra do Arapuá) eram desejadas tanto pelos índios “brabos” como pelos criadores/moradores. A documentação consultada apontou que os moradores foram os responsáveis pelo início dos conflitos com os índios no Sertão.

Por outro lado, moradores como Joaquim Inácio de Siqueira e autoridades locais como o Ouvidor Francisco Barbosa Nogueira apresentavam ao Governo da Província de Pernambuco o outro lado dos conflitos, acusando alguns moradores como os responsáveis tanto pelos ataques às fazendas como ataques contra os índios. Esses dois homens desconstruíram as imagens recorrentes e elaboradas pela maioria dos criadores, sobre os índios “bárbaros” como numerosos, incapazes de se civilizarem e violentos. E os seus relatos ajudaram a perceber que os ataques dos índios significavam as respostas contra as violências recebidas e a fome produzida pela seca.

Nesses relatos, os índios das “nações” Pipipã e os Chocó viviam em pequenos grupos “dispersos nos matos”, impedindo a sua conversão e civilização. Esses índios temiam e desconfiavam dos brancos, mas à medida que essa confiança fosse conquistada, se mostravam amáveis e manifestavam o desejo pelo batismo e solicitavam um lugar para aldeia. Tal confiança era conquistada a muito custo, entretanto, ameaçada pelas constantes ameaças e ataques dos fazendeiros.

Outra informação foi a aliança entre os índios “brabos” com os moradores, uma aliança que beneficiava ambos os lados. Para os moradores, essa aliança representava a defesa de territórios de seus interesses contra outros moradores e indígenas. Como exemplo, o caso de João Roiz, que se aliou com os Pipipã para atacar José Francisco da Silva, por causa da descoberta de dois olhos d’água na Serra Negra. Para os índios, as alianças significavam a proteção contra ataques de moradores, auxílio nas disputas com outras populações nativas, o



acesso a terra ou manutenção de seus territórios. Aliaram-se tanto com moradores de considerada “má reputação”, como o caso de João Roiz, ou com aqueles com a reputação respeitável e de atitude branda, como nos casos de Joaquim Inácio de Siqueira e Francisco Barbosa Nogueira.

Considerações Finais: a resistência e permanência dos índios no Pajeú e Moxotó

Não há dúvidas que o Diretório Pombalino norteou a política indigenista em Pernambuco na primeira metade do século XIX, voltada para a disciplinarização e pacificação das populações indígenas na Região do Submédio São Francisco, principalmente nas ribeiras do Moxotó e Pajeú. Também se deve exaltar a ação missionária dos Capuchinhos italianos no aldeamento das populações indígenas na Região. Os freis Vital de Frescarollo e Ângelo de Nisa pacificaram e reuniram os índios Chocó, Oê, Pipipã e Umã nas aldeias do Olho d'Água da Gameleira (1801) e Jacaré (1802). Em 1806, os índios das aldeias da Gameleira e do Jacaré foram transferidos para a Missão da Baixa Verde (Serra da Baixa Verde), nas proximidades da Vila de Flores, sobre a orientação do Frei Ângelo de Nisa⁷⁵.

Contudo, após a morte do Frei Ângelo de Nisa em 1824, acreditou-se que a Missão da Baixa Verde⁷⁶ foi abandonada pelos indígenas que se “dispersaram” pela Região do Submédio São Francisco, em específico para a Serra Negra⁷⁷. Porém, não há subsídios factuais consistentes que demonstrem o abandono completo da sobredita Missão. Os documentos do APEJE apontavam para o retorno dos índios e de seus descendentes para as antigas aldeias na Serra da Baixa Verde (Missão da Baixa Verde), na Serra Negra (Aldeia do Jacaré) e na Serra Umã (Missão da Gameleira), ocorridos entre as décadas de 1840 e 1870.

O retorno dos índios para as suas aldeias significava a resistência em permanecer nelas. E com base nos seus “Acervos de Experiências” comuns e historicamente construídos

⁷⁵ COSTA, F. A. Pereira da. *Anais pernambucanos*. 1795-1817. Recife: Arquivo Público Estadual, v. 7, 1987b. p. 160,

⁷⁶Hoje, no seu lugar está a Cidade de Triunfo. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/historicos_cidades/historico_conteudo.php>. Acesso em: 21 out. 2013.

⁷⁷ GRÜNEWALD, Rodrigo de Azeredo. *Regime de índios e faccionismo: os Atikum da Serra do Umã*. Dissertação (Mestrado em Antropologia). Programa de Pós-Graduação em Antropologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, Museu Nacional, 1993.



entre os índios do Nordeste no século XIX⁷⁸, os índios utilizaram diferentes estratégias de resistência e negociação, se apropriando de signos culturais e políticos dos dominadores.

Na década de 1840, a Câmara da Vila de Flores relatava ao Governo da Província os crimes cometidos pelos índios Chocó, Pipipã e Umã, antigamente aldeados na Baixa Verde. E as tentativas de “os chamar a ordem”, por meio da catequese e ação missionária, se mostravam insuficientes. Essas acusações eram o pretexto para a Câmara reivindicar a apropriação da Aldeia e expulsar os índios dela. Entretanto, a resistência desses índios não se dava por sua suposta “natural” inclinação para furtos e crimes, e a falta de interesse de ter uma vida regrada na concepção ocidental e cristã de trabalho. Ao contrário, a resistência dos índios na antiga Missão da Baixa Verde foi o resultado de longos anos de ameaças e ataques feitos pelos moradores de Flores. Por mais que o contexto do Pajeú nos anos de 1840 estivesse tenso e intolerante, o Governo da Província reativou a Missão da Baixa Verde.

Em outubro de 1843, o Juiz Municipal de Flores, João Pereira dos Santos, cumpriu a ordem de aldear os índios Chocó⁷⁹. O Juiz nomeou João Simplício da Silva como Diretor da Missão e solicitou da Presidência a quantia de 300 ou 400 réis na compra de vestuário, o envio de um missionário para a catequese, e a permissão para a cobrança de foro aos não índios que ocupavam os terrenos da aldeia⁸⁰. O Juiz enviou duas relações, uma dos índios aldeados e outras das ferramentas para reconstrução da Missão. No total 76 chocós foram reunidos na aldeia⁸¹: 16 casais, a maioria batizados e casados, sendo oito deles com filhos (26 no total), 10 homens solteiros e quatro meninos. As ferramentas solicitadas eram enxadas, machados, foices e fechaduras, dobradiças e ferrolhos para a reconstrução das casas⁸².

Em 1844, o citado Delegado e o Capitão Simplício Pereira da Silva informaram ao Governo Provincial que aldearam 53 índios Chocó que viviam da caça, “da rapina, e

⁷⁸ DANTAS, Beatriz G.; SAMPAIO, José Augusto; CARVALHO, Maria do Rosário. Os povos indígenas no Nordeste brasileiro: um esboço histórico. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Cia das Letras, 1992. p.446.

⁷⁹ APEJE. Juízes Municipais, JM 02. Ofício, Vila de Flores 31 out. 1843. Ofício de João Pereira dos Santos, Juiz Municipal e de Órfãos do Termo de Flores, para o Barão da Boa Vista, Presidente da Província de Pernambuco. Relação das ferramentas para os índios da Missão Chocó e a relação nominal dos índios da mesma Missão da Baixa Verde, f. 341-344.

⁸⁰ *Ibidem*, f. 341 e 341v.

⁸¹ *Ibidem*, f. 343.

⁸² *Ibidem*, f. 344.



pillagem” causando muitos danos entre a Comarca de Flores, Cariris Novos e em Piancó⁸³. Eles foram reunidos no lugar chamado “Caxueira”, pertencente à fazenda do Capitão Simplício Pereira. O Delegado solicitou à Presidência o pagamento de diárias “para estes miseráveis” índios que “se achão reduzidos a extrema indigência” por causa da seca e pela falta de “instrumentos rurais” não plantaram os legumes para a sua “mesquinha subsistência” no tempo oportuno⁸⁴.

Historicamente, a Serra Negra serviu de refúgio para diversas etnias durante todo o século XIX, período de intensos conflitos entre os proprietários de gado e indígenas pelo controle das terras naquela área. Várias investidas ocorreram para expulsar esses índios da dita Serra, mas sem nenhum resultado satisfatório. Em 1891, o Delegado de Floresta solicitou praças (soldados) para perseguição dos criminosos que infestavam a Comarca de Floresta, especialmente os índios da Serra Negra. Porém o último ataque à Serra teria ocorrido em 1894, culminando com a expulsão dos índios do local e a captura dos sobreviventes (mulheres e crianças) entregues às várias famílias de Floresta⁸⁵.

Quanto aos índios da Serra Umã e do Sítio da Penha, coube a Câmara Municipal de Floresta a responsabilidade pela civilização dos índios “brabos” que vagavam pela Comarca de Pajeú de Flores⁸⁶, principalmente os índios Umã que atacavam a Vila de Floresta. Mas, em 18 de janeiro de 1866, a Câmara de Floresta informava que há muitos anos o Rei de Portugal doou duas léguas de terras no Sítio da Penha e Serra do Umã, aos antigos índios (provavelmente os Umã)⁸⁷. No entanto, esses índios “desapareceram” e as ditas terras passaram a ser ocupadas por pessoas sem o título de posse. Por esse motivo o presidente da

⁸³ APEJE. Polícia Civil, PC 09. Ofício, Flores 02 jun. 1844. Ofício do Delegado do Termo de Flores, para o Vice Presidente da Província de Pernambuco, Izidoro Francisco de Paula Mesquita e Silva. O aldeamento dos índios Chocó que viviam da caça, da rapina e da pilhagem entre a Comarca de Flores, Cariris Novos e o Piancó (Paraíba), f. 110.

⁸⁴ Idem, f. 110 e 110v.

⁸⁵ ROSA, Hildo Leal da. *A Serra Negra: refúgio dos últimos “bábaros” do Sertão de Pernambuco*. Monografia (Graduação em História). Departamento de História, Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Recife, 1988. p. 44-45. Atualmente, a Serra Negra e a Serra do Periquito fazem parte da Terra Indígena do povo Kambiwá e reivindicadas pelo povo Pipipã. Disponível em: <<http://www.ufpe.br/nepe/povosindigenas/kambiwa.htm>>. Acesso em: 06 fev. 2014. Disponível em: <www.ufpe.br/nepe/povosindigenas/pipipa.htm>. Acesso em: 06 fev. 2014.

⁸⁶ APEJE, DIVERSOS 2, v.10 (1853/1860), OFÍCIO sem número, 25 ago. 1856. Sobre os índios errantes que vivem na Comarca de Pajeú das Flores e na Serra Negra, f. 87.

⁸⁷ Possivelmente, esses sítios pertenciam às terras doadas para a Aldeia do Olho d’Água da Gameleira (Aldeia Olho d’Água do padre), pois as autoridades da época sabiam, por moradores de Floresta, que aqueles terrenos foram destinados para o aldeamento dos índios Umã.



Câmara, Manoel Ferraz de Souza, pedia ao Presidente da Província que as terras passassem para o patrimônio da Câmara⁸⁸.

A mesma informação foi repetida pelo Juiz de Direito de Tacaratu, Marcos Correia da Câmara Tamarino, em seu ofício ao Presidente da Província em 1866. Com base no depoimento de uma pessoa considerada “habilitada”, o magistrado afirmou que em épocas remotas o Rei de Portugal doou terras no Sítio da Penha para os índios Imans[Umã]. Aqueles que viviam aldeados “abandonaram” o terreno por receio das perseguições perpetradas pelos “índios bravos” da mesma “tribu”, forçando a “viverem errantes” na Comarca de Cabrobó⁸⁹. De acordo com o Juiz, aqueles que viviam em Cabrobó tinham o desejo de retornar a sua antiga aldeia, mas não poderiam fazer porque o terreno estava sendo ocupado “por intrusos que declaram não entregar as terras aos índios sem hum litígio”⁹⁰.

Em agosto de 1877, Manoel Egídeo Josué encaminhou um requerimento ao Barão de Buíque, então Diretor Geral dos Índios em Pernambuco, representando um grupo de 28 índios que fugiam da seca na Província do Ceará, migrando para Floresta onde tinham:

residido por longos annos no lugar denominados Serra d’Uman do termo de Floresta onde tiveram por seu Director o Capitão Luiz Rodrigues da Cruz e onde lhes fôra dado pelos respectivos proprietários uma certa porção de terreno para a agricultura e residência dos Supplicantes bem como uma Capellinha que erigia o mesmo Director, succedeu que tempos depois se retiraram os Supplicantes da Serra d’Uman para o lugar denominado – Caxorra-morta – na Provincia do Ceará d’onde ultimamente voltaram com o propósito de continuar a viverem e trabalhar no sobredito lugar – Serra d’Umans⁹¹.

O que desejavam era a devolução de suas terras ocupadas por fazendeiros e rendeiros, e a ajuda pecuniária “proporcionando-lhes os necessários meios de subsistência durante a

⁸⁸ APEJE. Câmara Municipais 54-Floresta 18-01-1866: Ofício, Sem Número, 18 jan. 1866. A Câmara solicitava que as terras localizadas nos sítios da Penha e Umã se tornassem patrimônio da Câmara. Informa que nos sítios citados habitavam índios (aldeados), f. 374. Obs: O Documento informa que essas terras foram doadas pelo Rei de Portugal.

⁸⁹ APEJE. Juizes de Direito 39 - Tacaratu, Of. n. 169 01-03-1866: Ofício n. 169, 01-03-1866. A Câmara Municipal de Floresta informava que os índios da “Tribo Umans” doado pelo Rei de Portugal no Sítio da Penha. Porém esses índios abandonaram essa aldeia por receio de perseguição dos índios “bravos” pertencentes a “Tribo”. Aqueles índios e seus descendentes viviam errantes, e tinham o desejo de retornar ao Sítio da Penha onde existia sua antiga aldeia, porém a mesma estava sendo cultivada por intrusos que declararam não entregar as terras sem um litígio. f. 14.

⁹⁰ Idem.

⁹¹ APEJE. Colônias Diversas – Diretoria de Índios (1872-1879), Requerimento, 14 ago. 1877. Anexo 01, f. 280.



milindrosa cryse que atravessão os altos Sertões, como lhe for possível, e já tratando da educação dos Índios menores, até que possam os Supplicants ter, de seu próprio trabalho, os meios de vida necessários”⁹².

Sobre o caso, o Barão de Buíque respondeu ao Presidente da Província, Manoel Clementino da Cunha, do seu parecer baseado em informações do Juiz de Direito de Floresta, que:

naquella terra nunca houve aldeamento e sim um principio de povoação formada por descendentes de Umans; que os individuos qual se apresentaram ultimamente são de raça indígena, mas cruzados; que o aldeamento não pode ser alli restabelecendo por não haver Terras, porque se teve extinguindo os aldeamentos, visto delles nenhuma utilidade se tem [...], finalmente porque se aquelles individuos quiserem domiciliar no lugar, não faltará quem lhes dê terras para cultivarem⁹³.

O importante é observarmos as lembranças da antiga Aldeia da Serra do Umã, possivelmente a Aldeia do Olho d'Água da Gameleira⁹⁴, guardadas nas memórias dos 28 umã, depois de muitos anos longe da mesma. As terras da citada Aldeia estavam nas mãos de fazendeiros e arrendatários, e para recuperá-las os índios utilizaram os meios legais. Este fato revela que, mesmo numa época crítica para os povos indígenas no Nordeste, eles não foram passivos, (re)elaboraram diferentes estratégias de mobilizações, utilizando a estratégia da negociação para o reconhecimento de seus direitos enquanto índios.

As populações indígenas no Sertão de Pernambuco vivenciaram um processo de redefinição de suas identidades, atualizando-as para reivindicar seus direitos enquanto povos indígenas, opondo-se aos interesses dos latifundiários e exigindo o seu reconhecimento formal pelo Poder Público. Com a extinção dos aldeamentos no Nordeste, oficialmente e no senso comum, desaparecia o índio e a sua substituição pelo mestiço, fruto da miscigenação. Em diferentes regiões do Brasil os indígenas receberam vários nomes, mas em Pernambuco e no Nordeste foram atribuídos dois nomes: no século XIX, eram chamados de “caboclos”, e no XX, passaram a ser conhecidos como “remanescentes”.

⁹² Idem.

⁹³ APEJE. Colônias Diversas – Diretoria de Índios (1872-1879) Ofício n. 630, 14 ago. 1877, f. 279.

⁹⁴ Atualmente Aldeia Olho d'Água do Padre onde habita o povo Atikum, na Serra do Umã, município de Carnaubeira da Penha/PE. Disponível em: <<http://www.ufpe.br/nepe/povosindigenas/atikum.htm>>. Acesso em: 09 fev.2014.



Bibliografia

- ALBUQUERQUE, Ulysses Lins de. *Um Sertanejo e o Sertão*. 4 ed. Recife: Cepe, 2012a.
- _____. *Moxotó brabo*. 3 ed. Recife: Cepe, 2012b.
- _____. *Três Ribeiras*. 3 ed. Recife: Cepe, 2012c.
- ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.
- ALMEIDA, Rita Heloisa de. *O Diretório dos Índios: um projeto de civilização no Brasil do século XVIII*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1997.
- AZEVEDO, Ana Elizabeth Lago de. *O Diretório Pombalino em Pernambuco*. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Recife, 2004.
- BERNARDES, Denis Antonio de Mendonça. *O patriotismo constitucional: Pernambuco, 1820-1822*. São Paulo: Hucitec/Fapesp; Recife: UFPE, 2006.
- _____. Pernambuco e sua área de influência: um território em transformação (1780-1824). In: JANCSÓ, István (org.). *Independência: História e historiografia*. São Paulo: Hucitec/Fapesp, 2005.
- BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário Potuguez & Latino*. 10 v. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1728. Disponível em: <<http://www.brasiliana.usp.br/pt-br/dicionario>>. Acesso em: 05 out. 2014.
- BURLAMAQUI, Maria Ferreira. Conexões e fronteiras de uma rede de sociabilidade: Sertão de Pernambuco (1840-1880). *Clio*. Série História do Nordeste (UFPE), v. 30.1, p. 1-22. 2012. Disponível em: <<http://www.revista.ufpe.br/revistaclio>>. Acesso em: 13 maio 2014.
- CAVALCANTI, Alessandra Figueiredo. *Aldeamentos e política indigenista no bispado de Pernambuco - séculos XVII e XVIII*. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Recife, 2009.
- COSTA, F. A. Pereira da. *Anais pernambucanos. 1701-1739*. Recife: Arquivo Público Estadual, v. 5, 1987a.
- _____. *Anais pernambucanos. 1795-1817*. Recife: Arquivo Público Estadual, v. 7, 1987b.
- COSTA, João Paulo Peixoto. *Disciplina e invenção: civilização e cotidiano indígena no Ceará (1812-1820)*. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2012.



DANTAS, Beatriz G.; SAMPAIO, José Augusto; CARVALHO, Maria do Rosário. Os povos indígenas no Nordeste brasileiro: um esboço histórico. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Cia das Letras, 1992.

FRESCAROLLO, Fr. Vital de. [1802]. Informações sobre os índios bárbaros dos sertões de Pernambuco. *Revista do IHGB*, Rio de Janeiro, n. 46, p. 103-119, 1883.

GALVÃO, Sebastião Vasconcelos. *Dicionário chorographico, histórico e pitoresco de Pernambuco*. Imprensa Nacional: Rio de Janeiro, 1908. Fundação Joaquim Nabuco - Biblioteca Central Blanche Knopf.

GRÜNEWALD, Rodrigo de Azeredo. Etnogênese e 'regime de índio' na Serra do Umã. In: OLIVEIRA, João Pacheco de (org.). *A viagem de volta: etnicidade, política e reelaboração cultural no Nordeste indígena*. 2 ed. Rio de Janeiro: Contra Capa livraria, 1999.

_____. *Regime de índios e faccionismo: os Atikum da Serra do Umã*. Dissertação (Mestrado em Antropologia). Programa de Pós-Graduação em Antropologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, Museu Nacional, 1993.

LOPES, Fátima Martins. As mazelas do Diretório dos índios: exploração e violência no início do século XIX. In: OLIVEIRA, João Pacheco de (org.). *A presença indígena no Nordeste: processos de territorialização, modos de reconhecimento e regimes de memória*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2011.

_____. *Em nome da liberdade: as vilas de índios do Rio Grande do Norte sob o Diretório Pombalino no século XVIII*. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2005.

MAIA, Lígio José de Oliveira. *Serras de Ibiapaba: da Aldeia a Vila de Índios: vassalagem e identidade no Ceará Colonial - Século XVIII*. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, 2010.

MELLO, Marcia Eliane Alves de Souza. As Juntas das Missões Ultramarinas: gênese e evolução. *Amazônia em Cadernos*, Manaus, n. 7/8, p. 49-69, 2001/2002.

MONTEIRO, Jonh Manuel. *Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

ROSA, Hildo Leal da. *A Serra Negra: refúgio dos últimos "bárbaros" do Sertão de Pernambuco*. Monografia (Graduação em História). Departamento de História, Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Recife, 1988.

SALDANHA, Suely Maris. *Fronteiras dos sertões: conflitos e resistência indígena em Pernambuco na Época de Pombal*. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2002.



SAMPAIO, Patrícia Melo. Política indigenista no Brasil imperial. In: GRINBERG, Keila e SALLES, Ricardo (orgs.). *O Brasil Imperial*. v. I: 1808-1831. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

SANTOS JÚNIOR, Carlos Fernando dos. *Novos Súditos do Rei: os povos indígenas e a ocupação portuguesa no Sertão de Pernambuco (Século XVIII)*. Monografia (Graduação em História). Departamento de História, Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Recife, 2010.

SOUSA, Mônica Hellen Mesquita de. *Missão na Ibiapaba: estratégias e táticas na Colônia nos séculos XVII e XVIII*. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Ceará (UFC), Fortaleza, 2003.

XAVIER, Maico Oliveira. *“Cabôcullos são os brancos”*: dinâmicas das relações socioculturais dos índios do Termo da Villa Viçosa Real - Século XIX. Fortaleza: SECULT/CE, 2012.